GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2026 – 3ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 3ª Retificação do Edital nº 16/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026, e pela 2ª Retificação, publicada em 14 de outubro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 16/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 3ª Retificação, em razão da alteração do nível de ingresso do código 02 e da revisão da metodologia de distribuição das reservas de vagas, observados os procedimentos, a forma de apresentação e as demais exigências do item 1.20 do Edital.

II – No item 1, Das Disposições Preliminares, subitem 1.12, FICAM ALTERADOS a data e o turno de realização da Prova de Conhecimentos, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 14/02/2027, no turno vespertino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.

LEIA-SE:

1.12. A Prova de Conhecimentos, correspondente à prova escrita do Concurso, será realizada no dia 25/04/2027, no turno matutino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.

III – No item 9, Dos Procedimentos do Concurso, subitem 9.2, FICAM ALTERADOS a data e o turno de realização da Prova de Conhecimentos, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 14/02/2027, no turno vespertino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.

LEIA-SE:

9.2. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia 25/04/2027, no turno matutino, em local e horário a serem divulgados por ato próprio no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.

IV – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 2ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 04/01/2027 às 23h59 do dia 05/03/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

V – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 2ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor da inscrição, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 04/01/2027 às 23h59 do dia 04/02/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF.

VI – No Anexo I – Quadro Geral de Vagas, FICA ALTERADO o nível de ingresso do código 02, de VI – Doutor para IV – Mestre, com a correspondente adequação da habilitação mínima para graduação em Pedagogia e mestrado em Educação ou mestrado em áreas afins das Ciências Humanas, mantidos a lotação, a carga horária e o quantitativo de 1 (uma) vaga do código.

VII – No Anexo I – Quadro Geral de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO INTEGRALMENTE o quadro do Departamento de Educação pelo Anexo A desta 3ª Retificação, que consolida as 13 (treze) vagas em 8 (oito) códigos e sua distribuição definitiva entre ampla concorrência, pessoas com deficiência – PcD e pessoas negras – PN.

VIII – No Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO INTEGRALMENTE o item 9, incluindo seus subitens e quadros, pela redação constante do Anexo B desta 3ª Retificação, que considera 11 (onze) vagas do nível IV – Mestre e 2 (duas) do nível VI – Doutor.

IX – No Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, subitem 5.5, FICA ALTERADA a redação para explicitar que a ampla concorrência constitui o saldo após a distribuição das reservas PcD e PN, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

5.5. O procedimento será realizado separadamente para cada modalidade de concorrência: PcD, PN e AC.

LEIA-SE:

5.5. Para fins de aplicação dos subitens 5.1 a 5.4, o procedimento de distribuição proporcional pelo método das maiores frações será realizado separadamente para as modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência – PcD e para pessoas negras – PN, respeitados os quantitativos de cada nível de ingresso e de cada perfil de prova. Após a alocação dessas reservas, a quantidade de vagas de ampla concorrência – AC em cada perfil corresponderá ao saldo obtido pela subtração das vagas PcD e PN do total de vagas do respectivo perfil, sem novo arredondamento independente para AC. A soma das três modalidades deverá corresponder exatamente ao total de vagas de cada perfil e do Departamento, vedada a sobreposição ou extrapolação de vagas.

X – Em decorrência do recálculo das reservas de vagas, FICA DEFINIDA a atribuição das 3 (três) vagas PN do Departamento aos códigos 01, 03 e 07, todos do nível IV – Mestre, e da única vaga PcD ao código 01. Não subsiste empate que demande sorteio público para distribuição de vagas PN neste Departamento.

XI – FICA SEM EFEITO o disposto no inciso VII da 2ª Retificação, no que determina o sorteio da vaga PN entre os códigos 03 e 07, bem como as disposições dos subitens 9.7, 9.10 e 9.11 anteriormente publicados que condicionavam a distribuição a esse sorteio, substituídas integralmente pelo novo item 9 do Anexo III.

XII – No item 10 do Anexo III – Metodologia de Equidade de Gênero nas Vagas Reservadas às Pessoas Negras, FICAM ALTERADOS os subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.4.4, na forma do Anexo C desta 3ª Retificação, para refletir a alocação definitiva das reservas PN aos códigos 01, 03 e 07, mantida a metodologia de classificação por mérito e equidade de gênero.

XIII – FICA SUBSTITUÍDO o exemplo ilustrativo constante do Anexo E da 2ª Retificação pelo Anexo D desta 3ª Retificação, com simulação fictícia coerente com a nova distribuição de vagas PN.

XIV – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 16/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 05 de novembro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2026

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Cód.	Grande área / Área de conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida (Tabela CAPES / Resolução CEPEx nº 788/2025)	Carga horária	Local de atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Ampla concorrência
01	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Mestrado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Janaúba/MG	3	1	1	1
02	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Mestrado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Janaúba/MG	1	0	0	1
03	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Mestrado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Januária/MG	2	0	1	1
04	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	VI – Doutor	Graduação em Pedagogia, com Doutorado em Educação ou Doutorado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Januária/MG	2	0	0	2
05	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Mestrado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Paracatu/MG	1	0	0	1
06	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Doutorado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Almenara/MG	1	0	0	1
07	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Doutorado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Pirapora/MG	2	0	1	1
08	CIÊNCIAS HUMANAS / EDUCAÇÃO	IV – Mestre	Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação ou Mestrado em áreas afins das Ciências Humanas.	40 horas	Espinosa/MG	1	0	0	1
TOTAL						13	1	3	9

Observações:

1. O código 02 passa a integrar o nível IV – Mestre, conforme a alteração expressa nesta 3ª Retificação. As demais habilitações mínimas foram reproduzidas do Anexo I anteriormente publicado.

2. As reservas PcD e PN estão definitivamente alocadas nos códigos indicados, conforme o item 9 do Anexo III, em sua nova redação. Não há sorteio pendente para distribuição dessas reservas.

3. Total do Departamento: 13 vagas, sendo 1 PcD, 3 PN e 9 de ampla concorrência.

ANEXO B À 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2026
NOVA REDAÇÃO DO ITEM 9 DO ANEXO III
9. APLICAÇÃO DA METODOLOGIA AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

9.1. O Departamento de Educação oferta 13 (treze) vagas distribuídas entre 8 (oito) códigos de vaga/perfil de prova, conforme o Anexo I, assim agrupadas por nível de ingresso:

Nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
IV – Mestre	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08	11
VI – Doutor	04	2
Total	—	13

9.2. Sobre o total de 13 (treze) vagas, os percentuais de reserva produzem quotas teóricas de 1,3000 para PcD (10%), 2,6000 para PN (20%) e 9,1000 para ampla concorrência (70%). As partes inteiras somam 12 vagas; a vaga remanescente é atribuída à modalidade PN, por apresentar a maior fração decimal (0,6000).

Modalidade	Quota teórica	Vagas atribuídas
PcD	1,3000	1
PN	2,6000	3
Ampla concorrência	9,1000	9
Total	13,0000	13

9.3. As vagas reservadas são distribuídas separadamente entre os níveis de ingresso pelo método das maiores frações, considerando os respectivos quantitativos de vagas:

Modalidade	Nível IV – Mestre (11)	Nível VI – Doutor (2)	Resultado
PcD	1 × 11 ÷ 13 = 0,8462	1 × 2 ÷ 13 = 0,1538	1 Mestre; 0 Doutor
PN	3 × 11 ÷ 13 = 2,5385	3 × 2 ÷ 13 = 0,4615	3 Mestre; 0 Doutor

9.4. A única vaga PcD é atribuída ao nível IV – Mestre, cuja fração (0,8462) é superior à do nível VI – Doutor (0,1538). Quanto às vagas PN, atribuem-se inicialmente 2 (duas) ao nível IV – Mestre pelas partes inteiras; a vaga PN remanescente cabe igualmente ao nível IV – Mestre, que apresenta fração decimal maior (0,5385), contra 0,4615 do nível VI – Doutor. Assim, as 3 (três) vagas PN ficam no nível IV – Mestre.

9.5. No nível IV – Mestre, com 11 (onze) vagas, os códigos apresentam os seguintes quantitativos e quotas teóricas para distribuição de 1 (uma) vaga PcD e 3 (três) vagas PN:

Código	Total de vagas	Quota PcD (1 vaga)	Quota PN (3 vagas)
01	3	0,2727	0,8182
02	1	0,0909	0,2727
03	2	0,1818	0,5455
05	1	0,0909	0,2727
06	1	0,0909	0,2727
07	2	0,1818	0,5455
08	1	0,0909	0,2727

9.6. Na modalidade PcD do nível IV – Mestre, a vaga é atribuída ao código 01, que possui a maior fração (0,2727). Na modalidade PN, as 3 (três) vagas são atribuídas aos códigos 01 (fração de 0,8182), 03 (fração de 0,5455) e 07 (fração de 0,5455), que apresentam as três maiores frações. O empate entre os códigos 03 e 07 não demanda sorteio, pois ambos recebem uma vaga PN.

9.7. No nível VI – Doutor, as 2 (duas) vagas são ofertadas exclusivamente pelo código 04 e ficam integralmente destinadas à ampla concorrência, uma vez que a distribuição por nível não atribuiu reserva PcD ou PN a esse nível.

9.8. A distribuição definitiva de vagas fica estabelecida, sem sorteio público para alocação de reservas, nos seguintes termos:

Código	Nível	Total	PcD	PN	AC
01	IV – Mestre	3	1	1	1
02	IV – Mestre	1	0	0	1
03	IV – Mestre	2	0	1	1
04	VI – Doutor	2	0	0	2
05	IV – Mestre	1	0	0	1
06	IV – Mestre	1	0	0	1
07	IV – Mestre	2	0	1	1
08	IV – Mestre	1	0	0	1
TOTAL	—	13	1	3	9

9.9. As frações iguais dos códigos 03 e 07 não geram necessidade de desempate ou sorteio, pois ambos estão dentro do número de códigos contemplados com vagas PN, segundo a distribuição das maiores frações.

9.10. A distribuição das vagas reservadas no Departamento fica definitivamente estabelecida por meio deste ato, sem sorteio público pendente para escolha de códigos ou níveis de ingresso, devendo ser refletida no sistema de inscrições e nas listas classificatórias correspondentes.

9.11. A metodologia de equidade de gênero constante do item 10 do Anexo III será aplicada exclusivamente ao preenchimento das 3 (três) vagas PN dos códigos 01, 03 e 07, sem modificar a quantidade de vagas, os códigos contemplados, as notas finais ou os níveis de ingresso.

9.12. A distribuição de vagas prevista neste item não afasta os sorteios de temas da Prova de Conhecimentos e da Prova Didática, nem eventuais sorteios de desempate previstos no Edital, que obedecerão às regras próprias.

9.13. Para fins de aplicação do subitem 3.5 do Edital e dos subitens 2.2 e 5.5 deste Anexo III, a ampla concorrência é apurada em cada código como saldo: AC do código = total de vagas do código − vagas PcD do código − vagas PN do código. Para os códigos 01 a 08, os saldos são, respectivamente, 1, 1, 1, 2, 1, 1, 1 e 1 vaga de ampla concorrência, totalizando 9 (nove) vagas AC. Não se aplica arredondamento independente à AC que altere o total de vagas de qualquer código ou nível de ingresso.

ANEXO C À 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2026

ALTERAÇÕES DO ITEM 10 DO ANEXO III

METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

Os subitens 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.4.4 passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais subitens do item 10 do Anexo III:

10.2.

O Departamento de Educação oferta 13 (treze) vagas em 8 (oito) códigos, das quais 3 (três) são reservadas às pessoas negras – PN, integralmente atribuídas ao nível IV – Mestre, conforme o Anexo I e o item 9 do Anexo III. As vagas PN estão distribuídas entre os códigos 01, 03 e 07, com 1 (uma) vaga PN em cada código.

Código	Nível de ingresso	Situação da vaga PN
01	IV – Mestre	1 vaga PN
03	IV – Mestre	1 vaga PN
07	IV – Mestre	1 vaga PN
TOTAL	—	3 vagas PN, todas no nível IV – Mestre

10.2.1.

A distribuição das três vagas PN encontra-se definida no Anexo I e no item 9 do Anexo III, não dependendo de sorteio público para escolha de códigos. A aplicação da equidade de gênero não substitui nem modifica a distribuição das vagas reservadas.

10.2.2.

Somente os códigos 01, 03 e 07 integrarão a apuração conjunta da equidade de gênero das 3 (três) vagas PN, preservados os quantitativos de vagas, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação próprios de cada código.

10.4.4.

O Anexo D desta 3ª Retificação apresenta simulação com nomes, notas e classificações fictícios, considerando uma vaga PN em cada um dos códigos 01, 03 e 07. O exemplo possui finalidade exclusivamente didática e não antecipa resultados de classificação ou provimento.

ANEXO D À 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2026

EXEMPLO ILUSTRATIVO DA EQUIDADE DE GÊNERO

CÓDIGOS 01, 03 E 07 – TRÊS VAGAS PN

Este exemplo utiliza dados inteiramente fictícios para demonstrar a metodologia prevista no item 10 do Anexo III, sem modificar a ordem de classificação dos candidatos nem a distribuição das três vagas PN.

1. Distribuição considerada

Código	Nível	Vagas PN
01	IV – Mestre	1
03	IV – Mestre	1
07	IV – Mestre	1
TOTAL	—	3

2. Pessoas candidatas PN elegíveis (exemplo)

Código	Posição na lista PN	Nome fictício	Gênero	Nota simulada
01	1ª	Ana	Mulher	91
01	3ª	Bruno	Homem	82
03	1ª	Carla	Mulher	89
03	2ª	Diego	Homem	86
07	1ª	Elisa	Mulher	90
07	4ª	Felipe	Homem	81

Obs.: posições intermediárias não exibidas na tabela não foram selecionadas para esta simulação. As notas entre códigos distintos não são comparadas para definir prioridades; a metodologia considera as posições nas listas PN próprias de cada código.

3. Classificação por mérito e verificação da equidade

A composição inicialmente selecionada por mérito é Ana (01), Carla (03) e Elisa (07): 3 mulheres e nenhum homem, diferença absoluta de gênero igual a 3. Havendo alternativas viáveis, busca-se a menor diferença possível, que, para três vagas, é 1 (duas mulheres e um homem ou uma mulher e dois homens).

4. Menor afastamento classificatório

Alternativa com 2 mulheres e 1 homem	Troca simulada	Afastamento total
Bruno (01), Carla (03), Elisa (07)	Código 01: posição 3ª em vez de 1ª	2
Ana (01), Diego (03), Elisa (07)	Código 03: posição 2ª em vez de 1ª	1
Ana (01), Carla (03), Felipe (07)	Código 07: posição 4ª em vez de 1ª	3

Entre as três composições ilustradas que alcançam a menor diferença de gênero, a seleção de Ana, Diego e Elisa apresenta menor afastamento total (1 posição). Na situação hipotética, seria essa a composição prioritária para o preenchimento das vagas PN, preservadas as listas classificatórias originais, as exigências de habilitação e a possibilidade de recurso administrativo.

A apuração real depende exclusivamente das pessoas aprovadas e habilitadas, de suas classificações e das demais regras do Edital. O exemplo é apenas pedagógico.